



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500

### **Ata da 3ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe**

**14 de outubro de 2011**

No dia quatorze de outubro de dois mil e onze, às dez horas, no Miniauditório da Reitoria, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe, sob a Presidência da Pró-Reitora de Ensino, Sra. Cristiane Tenan S. dos Santos, com a presença dos seguintes membros: Marcelo Lucas Pereira Machado, Leandro Bitti Santa Anna, Marcus Vinícius Cardoso Podestá, Edna dos Reis, Gibson Dall'orto Muniz da Silva, Felipe Alexandre Lima Fernandes dos Santos, Elizabeth Armini Pauli Martins, Marcílio Lieberenz Falleiros, Mariana Biancucci Apolinário Barbosa, Aldieris Braz Amorim Caprini, Moacyr Antônio Serafini, Hudson Luiz Côgo, Yvina Pavan Baldo, Cintia Tavares do Carmo, Antônio Fernando de Souza, Gabriel Passos, Marcelo Giordani Minizzo, Hediberto Nei Matiello, Cristiane Pereira Zdradek, José Aguilar Pilon, João Gomes da Silveira (representando Patrícia de Almeida Feitosa), Iago Souza Santos, Anderson Mathias Holtz, Rogéria Gomes Belchior, Miriam Albani, Elizabete Lyra Paganini, Cynthia Kruger Quinino, Euzanete Frassi de Almeida, Raquel Pellanda Dardengo. A reunião teve a seguinte pauta: **1. Aprovação da Ata da reunião de 19/09/2011; 2. Aprovação do ROD dos Cursos Técnicos; 3. Apreciação de projetos – Campus Venda Nova do Imigrante: a) Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, b) Técnico em Administração Proeja, c) Técnico em Administração Concomitante; 4. Apreciação da proposta de normativa para utilização de 20% de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação); 5. Apreciação da proposta de normativa para a utilização da oferta de componentes curriculares a distância; 6. Apreciação da proposta de Resolução que disciplina a matrícula simultânea em mais de um curso no Ifes.** Iniciando a reunião, Cristiane cumprimenta a todos, agradece pela presença e faz a leitura dos pontos de pauta. Para o **item 1**, foi submetida aos membros do Cepe a Ata da reunião anterior, realizada em 19 de setembro de 2011; a Ata foi aprovada por todos e circulou para aposição das assinaturas. Abrindo o **item 2**, Cristiane menciona que o ROD (Regulamento da Organização Didática) dos cursos de graduação foi aprovado na reunião anterior, em 19 de setembro. Comenta que o trabalho de atualização do ROD dos cursos de graduação foi mais fácil porque nem todos os campi (Unidades do Cefetes e Escolas Agrotécnicas) ofertavam cursos de graduação. Já o ROD dos Cursos Técnicos teve que ser mais discutido, uma vez que os cursos técnicos eram ofertados nas antigas Escolas Agrotécnicas de Itapina, Alegre, Santa Teresa e nas unidades do antigo Cefetes. Cada instituição tinha um regulamento diferente. Relata que a comissão de elaboração do ROD era composta por representantes de diversos campi e que o documento foi levado para discussão nos campi que não tinham representantes na comissão, de modo que todos tiveram oportunidade para dar sugestões e contribuir na elaboração do documento. Informa que a servidora Euzanete (Campus Cariacica), presidente do Fórum de Registros Acadêmicos, enviou sugestões para a

Pró-Reitoria de Ensino no dia 21 de setembro, porém estas não foram para a Câmara de Ensino Técnico por não terem sido enviadas em tempo hábil. As sugestões foram encaminhadas para a presidente da comissão, Sra. Maria Luiza Fontana Linhalis, algumas foram acatadas e outras justificadas pela presidente da comissão. Euzanete sugere alterar de 65 para 70% a carga horária mínima cumprida dos componentes curriculares do Ensino Médio, entre os quais obrigatoriamente Língua Portuguesa e Matemática. Cristiane esclarece que na redação elaborada pela comissão a carga horária mínima era 70%, porém a Câmara de Ensino Técnico decidiu e aprovou o percentual de 65%, pois 70% da carga horária mínima cumprida corresponde a pouco mais de dois anos do Ensino Médio regular. Quanto à questão da obrigatoriedade das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Cristiane solicita que o Cepe discuta e decida se as mesmas serão ou não inseridas como obrigatórias. Os membros decidem incluir a obrigatoriedade das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e o parágrafo 3º do art. 25 fica com a seguinte redação: “§ 3º. A concomitância com o ensino médio para Educação de Jovens e Adultos está condicionada à apresentação de documento que comprove o cumprimento de, no mínimo, 65% da Carga horária total do Ensino Médio ou 65% dos componentes curriculares do Ensino Médio, entre os quais devem constar obrigatoriamente, Língua Portuguesa e Matemática.” Para o art. 30, Euzanete sugere inserir como critério de desempate, caso o número de vagas seja inferior ao número de pedidos de nova matrícula, o item: “alunos cuja matrícula se integralizará em menor tempo” e retirar o inciso IV: “alunos com maior coeficiente de rendimento”. Euzanete questiona como será apurado o coeficiente de rendimento, pois como os cursos técnicos não são por crédito, o sistema acadêmico não considera os componentes que o aluno obteve aprovação, caso o aluno fique retido em alguma disciplina. Todos concordam e os critérios de desempate ficam da seguinte forma: I – alunos cuja matrícula se integralizará em menor tempo; II – alunos com proposta para fazer estágio curricular; III – alunos em situação de vulnerabilidade social; IV – alunos que não estiverem sob regime de dependência. O critério: “alunos com maior coeficiente de rendimento foi retirado de todos os artigos que o mencionavam.” No art. 36 Euzanete sugere colocar como obrigatória a submissão do aluno a uma verificação de rendimento no caso do mesmo ter sido aprovado na instituição de origem com nota inferior a 60%. Os membros discutem a questão e três propostas são colocadas para votação. Primeira proposta, sugerida pela servidora Elizabete (Campus Vitória): Excluir o parágrafo 2º, manter o parágrafo 3º e as alíneas a, b, c. Segunda proposta, sugerida pela servidora Euzanete (Campus Cariacica): Excluir o parágrafo 2º e incluir o item A no §3º, com a seguinte redação: “A – no caso do aluno ter sido aprovado na instituição de origem com nota inferior a 60% (sessenta por cento)”. Terceira proposta, sugerida pelo servidor Antônio (Campus Santa Teresa): manter o parágrafo 2º retirando: “no caso de a nota do aluno na instituição de origem ser inferior a 60% (sessenta por cento)”, manter o parágrafo 3º e as alíneas a, b, c. A primeira proposta teve 6 (seis) votos, a segunda proposta teve 4 (quatro) votos e a terceira proposta teve 12 (doze) votos. Vence a terceira proposta e o aproveitamento de componente curricular obedecerá aos seguintes critérios: § 2º. Para o aproveitamento em um determinado componente curricular, será facultado à comissão submeter o aluno a uma verificação de rendimento, elaborada por professor ou equipe de especialistas. § 3º. A comissão submeterá o aluno a uma verificação de rendimento, elaborada por professor ou equipe de especialistas nos seguintes casos: a- aproveitamento em um determinado componente curricular cursado há mais de cinco anos e menos de dez anos; b – verificação dos conhecimentos adquiridos de maneira não formal; c – componente curricular que compõe a formação profissional cursado em nível de ensino inferior àquele em que pretende obter o aproveitamento. No art.

39 foi inserido um novo critério para o inciso VI: “alunos com maior percentual de Carga Horária cumprida”. Houve a troca da palavra “ao” por “para” no inciso IV do art. 40 e inserção da alínea e: “e - Documentação formal que comprove a necessidade de mudança de Campus”. Foram acrescentados os critérios para mudança de turma no art. 42 que ficou da seguinte forma: “A mudança de turma nos Cursos Técnicos estará condicionada à existência de vagas e poderá ser deferida após análise em reunião pedagógica, observando-se os seguintes critérios de desempate, sempre devidamente atestados: a – dificuldade de acesso a tratamento de saúde prolongado na localidade do Campus atual, devidamente atestado; b – alunos com maior dificuldade de conciliar o horário das aulas com o do trabalho; c – alunos que tenham proposta para fazer o estágio curricular; d – alunos em situação de vulnerabilidade social; e – alunos que não estejam em regime de dependência”. Houve uma alteração na redação do art. 45 de: “art. 45. As solicitações serão dirigidas à CRA e encaminhadas a Coordenadoria do Curso pleiteado, ficando o deferimento sujeito às seguintes condições:” para: “art. 45. As solicitações serão protocoladas no protocolo acadêmico ou CRA do campus do curso pretendido e encaminhadas à Coordenadoria do Curso pleiteado, ficando o deferimento sujeito às seguintes condições:”. Houve alteração no art. 64 de: “art. 64. A expedição de transferência far-se-á mediante ficha própria com informações dos estudos já realizados pelo aluno, com prazo de emissão de vinte dias úteis, pela CRA. Parágrafo único. O aluno deverá estar em situação regular no que se refere ao empréstimo de materiais bibliográficos e multas, comprovado através da Declaração de Nada Consta emitida pela Coordenadoria de Biblioteca.” para: “art. 64. A expedição da transferência far-se-á mediante a solicitação do aluno protocolada na CRA do campus de origem. Ao aluno solicitante será fornecido num prazo de 20 (vinte) dias úteis: I Histórico escolar parcial; II Matriz curricular; III Plano de ensino. Parágrafo único. O aluno deverá estar em situação regular no Campus, comprovado através de Nada Consta em formulário definido pelo órgão gestor de ensino.” O item: “em formulário definido pelo órgão gestor de ensino” foi acrescentado também nos arts. 26, 28, 40 e 95. Euzanete sugere a inclusão do parágrafo 6º ao art. 82 com a seguinte redação: “§6º Caso o requerimento a que se refere o parágrafo anterior seja deferido, o professor do componente curricular em questão deverá apresentar o Plano de Ensino ao Núcleo de Gestão Pedagógica ou setor equivalente do Campus, contendo calendário, conteúdo, horário, critérios e valores das avaliações, curso e turma.” Os participantes discutem a questão e Míriam fica responsável por elaborar uma nova redação juntando o parágrafo 5º e a sugestão de parágrafo 6º. No inciso VII do art. 84 a participação de 01 (um) representante da Coordenadoria de Assistência ao Educando – ou setor equivalente do Campus como membro participante da Reunião Pedagógica mudou de facultativa para obrigatória. O ROD é aprovado. Para o **item 3**, Cristiane informa que serão apreciados três projetos de cursos técnicos do Campus Venda Nova do Imigrante. A palavra é passada ao Diretor de Ensino Técnico, Sr. Altair Luiz Peterle, que faz um breve relato sobre as formas de articulação dos cursos e o modo de funcionamento de cada um deles. Os projetos seguem as diretrizes da Orientação Normativa nº 06 e foram aprovados na reunião da Câmara de Ensino Técnico no dia 23 de setembro de 2011. Cintia menciona que o curso de administração é da área de Ciências Sociais Aplicadas e não da área de Ciências Humanas. O professor João Gomes, Coordenador dos Cursos, informa que serão feitas as adequações solicitadas pela relatora o que inclui também o ajuste da área do curso de Ciências Humanas para Ciências Sociais Aplicadas. Os projetos são aprovados. Cristiane passa para o item 6, apresenta a proposta de resolução de matrícula simultânea e informa que foi feita uma reformulação do art. 1º. No art. 3º, o professor João Gomes sugere destacar que a comunicação deve ser feita por escrito. Todos concordam em explicitar que será feita uma comunicação

oficial. A palavra “oficial” é acrescentada ao art. 3º. A proposta é aprovada. Para o **item 4**, Cristiane menciona que foram elaboradas duas propostas de orientação normativa que a princípio seriam apenas para os cursos de graduação, porém houve solicitação para estender também para os cursos técnicos. As propostas foram apreciadas na última reunião da Câmara de Ensino Técnico e foi feita uma consulta à Câmara de Graduação para verificar a possibilidade de encaminhá-las direto para o Cepe para aprovação, uma vez que há representação da Câmara de Graduação no Cepe. A Diretora de Educação a Distância, Sra. Yvina Pavan Baldo, é convidada a apresentar a proposta de normativa para utilização de 20% de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação). Yvina faz a leitura do documento e informa que a proposta formaliza o uso de TICs e que a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação pode ser contabilizada para fins de registro em até 20% da carga horária total de cada componente curricular. A proposta é aprovada. Para o **Item 5**, Cristiane informa que nos cursos de graduação já trabalhava-se com o percentual de 20% de componentes ofertados a distância e manteve-se o mesmo percentual na elaboração da proposta. Yvina menciona que a proposta envolve um conjunto de profissionais e é preciso que haja uma infraestrutura para atender o aluno. A disciplina pode ser ministrada no campus ou uma turma única. O moodle institucional está em funcionamento e todos podem utilizar. Yvina explica que o monitor auxilia nas dúvidas do aluno sobre como utilizar as ferramentas. É necessário que se tenha alguém responsável pelo laboratório. Os participantes discutem sobre o inciso III do art. 3º: Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais – TAE: responsável no campus pela mediação entre os discentes, orientação sobre formas de estudo e aplicação de atividades avaliativas presenciais. Yvina esclarece que o pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais não será responsável pelo esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo da disciplina. Marcus enviou a seguinte proposta para o inciso III do art. 3º: de: “Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais – TAE: responsável no campus pela mediação entre os discentes, orientação sobre formas de estudo e aplicação de atividades avaliativas presenciais.” para: “Tutor: responsável no campus pela mediação entre os discentes, orientação sobre formas de estudo e aplicação de atividades avaliativas presenciais indicado pela equipe pedagógica do campus em conjunto com a coordenação do curso que solicita inserção dos componentes curriculares em EAD.” Marcus justifica que sugeriu colocar o tutor como responsável porque a função desenvolvida no inciso III era mais próxima à função de tutoria. Yvina informa que a função de tutor não é formalizada. Elizabeth comenta que apenas a aplicação de atividades avaliativas presenciais não está de acordo com as atribuições do pedagogo, sugere a inserção de mais um inciso. Os membros discutem e definem as seguintes redações para os incisos do art. 3º: “I – Professor: responsável pela preparação do conteúdo, pelo gerenciamento da execução do componente, esclarecimento de dúvidas de conteúdo e correção de atividades avaliativas; II – Orientador Presencial: responsável no campus pela mediação entre os discentes, orientação sobre formas de estudo e aplicação de atividades avaliativas presenciais indicado pela coordenação ou colegiado do curso. No campus de origem da oferta do componente curricular essa função será exercida pelo professor; III – Monitor de AVA: auxilia o discente, no laboratório de informática do campus, esclarecendo dúvidas sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle institucional; IV – Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais – TAE: auxiliar no planejamento, elaboração e acompanhamento do componente curricular; V – Designer Instrucional: auxilia o Professor, Pedagogo ou TAE, na elaboração e utilização de recursos de educação a distância, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.” No parágrafo 1º do art. 4º houve a seguinte

modificação: de "§ 1º Os momentos presenciais devem ser definidos no plano de ensino do componente curricular e realizados nos campi com a mediação do Pedagogo, TAE ou outro professor responsável", para: "§ 1º Os momentos presenciais devem ser definidos no plano de ensino do componente curricular e realizados nos campi com a mediação do Orientador Presencial." A proposta é aprovada. Elizabeth comenta sobre a possibilidade de criação um modelo/referencial para organização formal de projetos de curso de pós-graduação e extensão. Cristiane informa que pode ser solicitado à CSO (Comunicação Social) a elaboração de um modelo. Nada mais havendo a discutir, Cristiane dá por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, quatorze de outubro de dois mil e onze.

Aldieris Braz Amorim Caprini	
Anderson Mathias Holtz	
Antônio Fernando de Souza	
Cintia Tavares do Carmo	
Cristiane Pereira Zdradek	
Cristiane Tenan S. dos Santos	
Cynthia Kruger Quinino	
Denise Rocco de Sena	
Edna dos Reis	
Elizabeth Armini Pauli Martins	
Elizabeth Lyra Paganini	
Euzanete Frassi de Almeida	
Felipe Alexandre L. F. dos Santos	
Gabriel Passos	
Gibson Dall'Orto Muniz da Silva	
Hediberto Nei Matiello	
Hudson Luiz Côgo	
Iago Souza Santos	
João Gomes da Silveira	
José Aguilar Pilon	
Leandro Bitti Santa Anna	
Marcelo Giordani Minozzo	
Marcelo Lucas Pereira Machado	
Marcílio Lieberenz Falleiros	
Marcus Vinícius Cardoso Podestá	
Mariana Biancucci Apolinário Barbosa	
Miriam Albani	
Moacyr Antônio Serafini	
Raquel Pellanda Dardengo	
Rogéria Gomes Belchior	
Yvina Pavan Baldo	